DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 13656/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/1347/2014
PROTOCOLO	: 1477826
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 63.315,36
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os presentes autos sobre a execução financeira do Procedimento Licitatório (Dispensa de Licitação nº. 002/2014), que originou o Contrato nº 001/2014, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul e Adriana Ribeiro, tendo por objeto a locação de imóvel para as instalações da Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual, acima especificado, já foram julgados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº 6069/2014, constante na peça nº 12, cujo resultado foi pela sua **regularidade e legalidade.**

A formalização dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) já foi julgada por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº. 391/2017, constante na peça nº. 31, cujo resultado foi pela sua **regularidade.**

Em análise conclusiva, ANA-3ICE-34765/2017, a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo constatou a regularidade da execução financeira (3ª fase) do instrumento contratual (Contrato nº 001/2014).

Na mesma linha de entendimento, o Ministério Público de Contas exarou o Parecer PAR-MPC-19113/2017, opinando pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o objeto do presente julgamento, nos termos do artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013, diz respeito à execução financeira do Contrato nº 001/2014.

Nos termos dos apontamentos exarados pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, constato que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo sido comprovada integralmente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	63.315,36
Valor do reajuste (aditamento)	137.002,44
Valor final da contratação	200.317,80
Empenhos Emitidos	200.317,80
Empenhos Válidos	**200.317,80**
Comprovantes - Recibos	**200.317,80**
Pagamentos	**200.317,80**

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, e acolhendo r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato nº 001/2014, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul e Adriana Ribeiro, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH